



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/04/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **abril de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.501.982.692,17**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 20.277.830.110,30, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.875.529.810,68.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2021**, creditado em 30/03/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.347.604.785,74	1,6558
FPE	4.154.377.906,42	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	310.042.384,93	3,7189

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.086.901.196,44	R\$ 1.038.594.476,61	R\$ 77.510.596,23	R\$ 2.203.006.269,27

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de abril de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.197.825	-	-	-	21.120	2.176.705
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.931.505	-	-	(0)	2.281.247	12.650.259
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.150.968	-	-	-	240.142	4.910.826
Multas e Juros (I.R.)	540.627	-	-	-	586	540.040
SUBTOTAL - IR	22.820.924	-	-	(0)	2.543.095	20.277.830
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.848.407	-	-	-	29.675	3.818.733
Multas e Juros (IPI)	56.797	-	-	-	-	56.797
SUBTOTAL - IPI	3.905.205	-	-	-	29.675	3.875.530
TOTAL RECEITAS	26.726.129	-	-	(0)	2.572.769	24.153.360

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	489.759	467.992		39.181	13.060	13.060
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.846.308	2.719.806		227.705	75.902	75.902
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.104.936	1.055.828		88.395	29.465	29.465
Multas e Juros (I.R.)	121.509	116.109		9.721	3.240	3.240
SUBTOTAL - IR	4.562.512	4.359.733		365.001	121.667	121.667
Imposto sobre Produtos Industrializados	859.215	821.028	381.873	68.737	22.912	22.912
Multas e Juros (IPI)	12.779	12.211	5.680	1.022	341	341
SUBTOTAL - IPI	871.994	833.239	387.553	69.760	23.253	23.253
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.086.901	1.038.594	77.511			
TOTAL	4.347.605	4.154.378	310.042	434.760	144.920	144.920

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/03/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de abr/21**

R\$ 4.154.377.906,42

FPE distribuído no 1º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.517.032.910,48	1,01350	1,3514	R\$ 3.447.438.771,94

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
82,98%	17,02%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 117.936.880	3,9531	R\$ 27.945.721	R\$ 145.882.601
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 143.416.900	4,9123	R\$ 34.727.035	R\$ 178.143.935
Amapá	AP	3,4120	R\$ 117.626.611	3,9873	R\$ 28.187.876	R\$ 145.814.487
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 96.197.331	4,7290	R\$ 33.431.031	R\$ 129.628.363
Bahia	BA	9,3962	R\$ 323.928.242	8,4142	R\$ 59.483.244	R\$ 383.411.486
Ceará	CE	7,3369	R\$ 252.935.135	6,2473	R\$ 44.164.545	R\$ 297.099.680
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 23.794.222	0,6585	R\$ 4.655.442	R\$ 28.449.664
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 51.711.582	1,9027	R\$ 13.450.818	R\$ 65.162.399
Goiás	GO	2,8431	R\$ 98.014.132	3,4509	R\$ 24.396.031	R\$ 122.410.163
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 248.843.025	6,8519	R\$ 48.438.579	R\$ 297.281.604
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 79.563.439	2,0727	R\$ 14.652.770	R\$ 94.216.209
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 45.919.884	1,5119	R\$ 10.688.135	R\$ 56.608.019
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 153.566.160	5,1361	R\$ 36.309.221	R\$ 189.875.381
Pará	PA	6,1120	R\$ 210.707.458	6,5267	R\$ 46.139.952	R\$ 256.847.410
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 165.094.395	4,3835	R\$ 30.988.832	R\$ 196.083.228
Paraná	PR	2,8832	R\$ 99.396.555	2,5740	R\$ 18.196.797	R\$ 117.593.352
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 237.880.170	6,3233	R\$ 44.701.755	R\$ 282.581.925
Piauí	PI	4,3214	R\$ 148.977.619	4,4624	R\$ 31.546.558	R\$ 180.524.177
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 52.666.522	1,2666	R\$ 8.954.409	R\$ 61.620.931
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 144.030.544	3,7659	R\$ 26.622.564	R\$ 170.653.109
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 81.180.288	1,2587	R\$ 8.898.066	R\$ 90.078.354
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 97.066.086	2,9820	R\$ 21.081.066	R\$ 118.147.152
Roraima	RR	2,4807	R\$ 85.520.614	3,4816	R\$ 24.612.750	R\$ 110.133.364
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 44.120.321	1,2241	R\$ 8.653.833	R\$ 52.774.154
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 34.474.388	0,8346	R\$ 5.900.369	R\$ 40.374.756
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 143.251.423	3,6762	R\$ 25.988.716	R\$ 169.240.139
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 149.618.843	3,4123	R\$ 24.123.018	R\$ 173.741.861
TOTAL		100,0	R\$ 3.447.438.772	100,0	R\$ 706.939.134	R\$ 4.154.377.906

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)